



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7915 - Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo o jogo a ser realizado, válido pela seguinte competição:

■ Campeonato Brasileiro ▶ Série B ▶ Turno

Data	Dia	Hora	3ª Rodada	Estádio
25.05	3ª F	19:30	Duque de Caxias/RJ x Paraná/PR	Raulino de Oliveira

2) LIGA RIOCLARENSE DE DESPORTOS – DIRETORIA

Comunicamos o recebimento do ofício s/nº, expedido pela Liga Rioclarensse de Desportos dando ciência dos nomes do presidente e do vice, a saber:

- Mandato da Diretoria: • 22/05/09 a 22/05/2012
- Presidente: • Carlos Antonio Andrade Bcondi
- Vice-Presidente: • Benedito Ribeiro Sobrinho

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - **320/10** - Comunicação de Certidão
- n° - **321/10** – Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - **322/10** – Despacho do Presidente do TJD
- n° - **323/10** – Despachos do Presidente do TJD
- n° - **324/10** – Edital da 3ª Comissão Disciplinar Regional

JOMERI RAYMUNDO CALOMENY
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010.

Comunicação nº 320/2010 – TJD/RJ.

Certifico para os devidos fins, que os votos referentes ao Processo nº414/2010, foram juntados, iniciando-se assim o prazo para interposição de recurso.

**Lobyanka Almeida de Souza
Secretária Adjunta TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 21 de Maio de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 321/10 - TJD/RJ

**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Presidente Dr. José Jayme Santoro, presentes os Auditores Dr. Antonio Ricardo Correa, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Carlos Henrique Mariz, a Auditora substituta Dra. Raquel Nascimento Madruga e o Procurador Dr. Gustavo Silveira, com ausência devidamente justificada do Auditor Dr. Pedro Berwanger, reuniu-se às 14:10h do dia 20 de Maio de 2010, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 550/10

1º) Denunciado: Welton de Oliveira Rodrigues (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254-A CBJD

2º) Denunciado: Paulo Henrique Teixeira Santana (Atleta do Boa Vista SC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Americano F.C X Boavista SC

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes(Americano) e Dra. Tânia Serra (Boa Vista)

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Edilson Gonçalves que aplicava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD e Dr. Carlos Mariz que aplicava pena de suspensão de 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3) Processo: nº 551/10

1º) Denunciado: Vinícius Saraiva Meira (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: CR Flamengo X Volta Redonda F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Marcelo R. Mendes

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 552/10

Denunciado: Alex Pires de Souza (Atleta do Fluminense F.C)

Tipificação: Art. 254-A CBJD

Jogo: Bangu AC X Fluminense F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/04/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Testemunha: André Roberto Silveira - RG: 201560646 DICRJ

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. André respondeu:

“que trabalhou como 2º assistente, acompanhando o ataque do Fluminense; o agredido foi jogador de defesa do Bangu; que realmente viu a agressão e comunicou ao árbitro da partida; que viu bem o lance porque o agredido era o penúltimo homem; que ao ser expulso o atleta ainda disse “eu agredi, mas ele bateu primeiro”, e tais palavras também foram ouvidas pelo árbitro; que o agressor levou a mão esquerda no rosto do agredido, mas devido à distância não sabe se bateu ou se empurrou; que na hora disse que houve um tapa desferido pelo agressor; que na hora da elaboração da súmula é que não tinha certeza se houve um tapa e uma agressão.”

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 553/10

Denunciado: Jefferson Cordeiro Faria (Atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC X EC Tigres do Brasil

Categoria: Juniores

Data jogo: 28/04/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 554/10

1º)Denunciado: São José de Ubá (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

2º)Denunciado: Itaocara (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: São José de Ubá X Itaocara

Categoria: Estadual de Ligas

Data jogo: 01/05/2010

Repr. legal dos denunciados: Revel

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, multados os denunciados em R\$100,00(cem) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da multa.

7)Processo: nº 555/10

1º)Denunciado: Claudio Oliveira de Souza (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2º)Denunciado: Fênix FC (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Fênix FC X Macaé Esporte FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 01/05/2010

Repr. legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes(Macaé) e Dra. Anália Chagas (Fênix)

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: A defesa do Macaé E.C argüiu a preliminar de inépcia da denúncia em nome da não descrição detalhada dos fatos, que por unanimidade de votos, foi rejeitada pela comissão.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$500,00(quinhentos)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da multa.

8) Processo: nº 556/10

1º)Denunciado: João Pedro Sanches Andrade (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º)Denunciado: Damião Martins dos Reis (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º)Denunciado: Ramon Francescolli Salles (Atleta do Duque de Caxias FC)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Tipificação: Art. 250 CBJD

4º) Denunciado: Luis Guilherme de Oliveira Pontixelli (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254-A, II CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X Americano FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 01/05/2010

Repr. legal do denunciado: Dr. Marcelo R. Mendes (Todos os denunciados)

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A, II para o art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 557/10

Denunciado: Angra dos Reis E.C (Associação)

Tipificação: Art. 203 CBJD

Jogo: Angra dos Reis E.C X C.R Vasco da Gama

Categoria: Juvenil

Data jogo: 02/05/2010

Repr. legal do denunciado: Revel

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$400,00(quatrocentos)reais e punido com a perda de pontos, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da multa.

10) Processo: nº 558/10

Denunciado: Jean Guedes de Souza (Atleta do Itaboraí P.F.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Sampaio Correa FC X Itaboraí P.F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 02/05/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 258 do CBJD.

11) Processo: nº 559/10

Denunciado: Futuro Bem Próximo F.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Futuro Bem Próximo AC x Boa Vista SC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 02/05/2010

Repr. legal do denunciado: Revel

Auditor relator: Dra. Raquel Nascimento

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$300,00(trezentos)reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD. Prazo de 10(dez) dias para pagamento da multa.

12) Processo: nº 560/10

Denunciado: Rafael Maciel Nunes (Atleta do EC São João da Barra)

Tipificação: Art. 258 CBJD

Jogo: EC São João da Barra X CFZ do Rio SE

Categoria: Juvenil

Data jogo: 02/05/2010

Representante legal do denunciado: Revel

Auditor relator: Dra. Raquel Nascimento

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

13) Processo: nº 561/10

Denunciado: Ceres FC (Associação)

Tipificação: Art. 191, III e 211 CBJD

Jogo: Ceres FC X Friburguense AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 02/05/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dra. Raquel Nascimento

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$500,00(quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD e multado em R\$100,00(cem) reais por minuto, por 30(trinta) minutos, totalizando R\$3.000,00(três mil) reais, quanto à desclassificação do art. 211 para o art. 206 do mesmo diploma legal. Prazo de 10(dez) dias para pagamento da multa.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

14) Processo: nº 562/10

1)Denunciado: Bonsucesso FC (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

2)Denunciado: Bruno da Silva Carvalho (Atleta do Ceres FC)

Tipificação: Art. 243-F e 254-A § 3º CBJD

3)Denunciado: João Batista Ribeiro Filho (Técnico do Ceres FC)

Tipificação: Art. 243 CBJD

Jogo: Bonsucesso FC X Céres FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 05/05/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas(Ceres) e Dr. Marcelo Mendes(Bonsucesso)

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$100,00(cem) reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R\$400,00(quatrocentos) reais, quanto à imputação do art. 243-F do CBJD e suspenso em 180(cento e oitenta) dias, quanto à imputação do art. 254-A § 3º CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R\$500,00(quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 243 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da multa.

15) Processo: nº 563/10

Denunciado: Leandro Ribeiro Sena (Atleta do EC São João da Barra)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: CA Castelo Branco X EC São João da Barra

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 09/05/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Fábio Moraes

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Aberto o julgamento foi verificado que muito embora o atleta tivesse sido denunciado nas penas do art. 254 do CBJD, foi citado nas penas do art. 250 do mesmo código. Indagada se tal erro material prejudicaria o atleta, a sua defesa disse que não, pois estava preparada para defendê-lo do fato.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

16) Processo: nº 564/10

1º)Denunciado: Serra Macaense F.C (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

2º)Denunciado: Fabrício da Silva Pereira (Atleta do EC Nova Cidade)

Tipificação: Art. 254 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Jogo: EC Nova Cidade X Serra Macaense F.C

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 09/05/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Serra Macaense) e Revel (Nova Cidade)

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$100,00(cem) reais, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da multa.

17) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

18) O Procurador se manifestou em todos os processos.

19) O prazo para pagamento das penas pecuniárias deverão ser pagas em até 10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. O pagamento da multa deve ser comprovado na secretaria deste Tribunal.

20) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16:15h.

Rio de janeiro, 21 de maio de 2010.

**José Jayme Santoro
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010.

Comunicação nº 322/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 587/10:

**Denúncia: Angra dos Reis EC x Sendas EC -
01.05.2010 - Série B - Profissionais**

Despacho: 1. Tendo em vista a procedência dos argumentos fundamentados da D. Procuradoria, recebo e defiro o requerimento de Arquivamento.

2. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010.

Comunicação nº 323/09 - TJD/RJ

Despachos do Presidente

1)Processo 595/10: Recurso Voluntário- processo originário nº 371/2010

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Ao filiado Fênix FC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**

2)Processo 594/10: Recurso Voluntário – processo originário nº 476/2010

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Ao filiado CFZ do Rio, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010.

Comunicação nº 324 /10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 08/10

TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, às 11 horas do dia 26 de maio de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

NELSON R. DA SILVA MATOS	OLARIA AC	ART. 254-A e 258§2º, I CBJD
CAIQUE CARLOS B. DA SILVA	LIGA DE PORTO REAL	243-F §1º CBJD
FELIPE DE FARIA CAMERANO	LIGA DE BARRA DO PIRAÍ	ART.250 CBJD
MATHEUS LUIZ DA SILVA	LIGA DE PORTO REAL	ART.250 DO CBJD
LUIZ HENRIQUE ORIOLI	Presid. LIGA DE PORTO REAL	ART. 258 II CBJD
IGOR SANTOS ANTUNES	BOAVISTA SC	ART. 250 CBJD
VICTOR HUGO TENORIO DE MELLO	DUQUE DE CAXIAS FC	ART. 250 CBJD
CLAUDIO SALVINO ALVES PINTO	QUISSAMÃ FC	ART. 250 CBJD
JUNIOR		
HENRIQUE MOURA CARLOS	CFZ DO RIO	ART. 254-A CBJD
JAQUES RODRIGUES	QUISSAMÃ FC	ART. 254-A CBJD
CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	JUVENTUS FC	ART. 254-A CBJD
JONAS R. COELHO FERREIRA	TRÊS RIOS FC	ART.254 CBJD
FELIPE LEITE DE AZEVEDO	QUISSAMÃ FC	ART. 250 CBJD
NELSON GONÇALVES VIEIRA	EC NOVA CIDADE	ART.250 CBJD.
CLEBER DE A. DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE FC	ART. 254 CBJD
RENAN CAMPOS DOS SANTOS	EC MARINHO	ART.250 CBJD.
MARCUS VINÍCIUS M. DA SILVA	MACAÉ EC	ART.254-A CBJD
LEANDRO PESSANHA GONÇALVES	GOYTACAZ FC	ART. 258 c/c Art. 2º XVIII e Paragr.único do ART. 58 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Associação

LIGA DE BARRA DO	Jogo:Barra do Piraí X Porto Real Profissional - Série C -15/04/2010	Art.191III e 206 CBJD
LIGA DE PORTO REA	Jogo:Barra do Piraí X Porto Real Profissional - Série C -15/04/2010	Art.191 III CBJD
BOAVISTA SC	Jogo:Duque de Caxias FC X Boavista SC Profissional - Série C - 15/04/2010	Art.250 CBJD
CFZ DO RIO	Jogo:Quissamã FC X CFZ DO RIO Juniores - Série B - 17/04/2010	Art.254-A CBJD
TRÊS RIOS FC	Jogo:Três Rios FC X Juventus FC Profissional - Série C - 02/05/2010	ART.206 CBJD
CANTO DO RIO FC	Jogo: Canto do Rio FC X AA Portuguesa Juvenil - Série B - 02/05/2010	Art.203 CBJD
EC SÃO JOÃO DA BARRA	Jogo: EC São João da Barra X EC Nova Cidade Profissional- Série C - 02/05/2010	Art. 191 III CBJD
EC NOVA CIDADE	Jogo: EC São João da Barra X EC Nova Cidade Profissional- Série C - 02/05/2010	Art. 191 III CBJD
EC MARINHO	Jogo: EC Marinho X Campo Grande AC Profissional - Série C - 02/05/2010	Art. 213 III CBJD
CAMPO GRANDE AC	Jogo:EC Marinho X Campo Grande AC Profissional - Série C - 02/05/2010	Art. 191 III CBJD

COMISSÃO TÉCNICA

LEANDRO LUIZ DE SOUZA	Preparador Físico Liga de Porto Real	Art. 243-F §1ºCBJD
-----------------------	---	--------------------

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às 11horas do dia 26 de Maio de 2010, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ